

LEI MUNICIPAL N.º 494 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002/2005

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual – PPA 2002-2005, que em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1 , da Constituição Federal, estabelecendo, para o período as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme os anexos de programas e ações.

Parágrafo único. As prioridades e as metas para o exercício de 2002, a que se refere o disposto no Art. 2º da Lei n 479/2001, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para 2002.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos de orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art.4 º Fica o poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, em Nova Olímpia, 22 de novembro de 2.001

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal